



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 24/2018

PA COPAM Nº: 11620/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA-ME	CNPJ:	11.806.321/0001-02
EMPREENDIMENTO:	CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA-ME	CNPJ:	11.806.321/0001-02
MUNICÍPIO:	Itacarambi/MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Zona de amortecimento de unidade de conservação;</li><li>• Localização em reserva da biosfera (Parque Nacional Cavernas do Peruaçu);</li><li>• Área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades.</li></ul>			
<b>Coordenadas (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°09'56,87"S / LONG/X 44°10'10,72"W (WGS 84)</b>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos de água e demais.	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração	2	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Rodrigo Ribeiro Rodrigues	CREA/MG nº 134465/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0		
De acordo:	Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4	
De acordo:	Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7	



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO  
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS nº 24/2018**

**1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendedor/empreendimento **Construtora ART Edificações Ltda-ME**, exerce suas atividades no município de Itacarambi-MG. Em 08/08/2018 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a (s) atividade (s) de A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos de água e demais; e A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, todas com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 1. São critérios locacionais incidentes no empreendimento: localização em zona de amortecimento de unidade de conservação; localização em reserva da biosfera (Parque Nacional Cavernas do Peruaçu) e; localização em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Segundo informado, a instalação das estruturas e operação do empreendimento será iniciada após concessão da licença.

O empreendedor informa que não faz captação de recurso hídrico. A demanda de água do empreendimento será suprida por concessionária local através de caminhão pipa.

O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários em 01 turno de trabalho diário de 8h/6dias semana.

A área total da jazida é de 3,00ha, porém o empreendimento utilizará 1,5ha. Deste, 1,1ha corresponderá a área de lavra e 0,4 de estruturas de apoio conforme imagem 01. A produção líquida informada será de 4.530m<sup>3</sup>/mês, o que corresponde a 70% de uma capacidade nominal instalada de 6.500m<sup>3</sup>/mês. Haverá produção de estéril na quantidade de 400m<sup>3</sup>/mês.



**Imagen 01:** Uso e ocupação do solo



**Fonte:** RAS Construtora ART Edificações Ltda-ME / Google Earth

O método de lavra será a céu aberto desmonte de rocha ocorrerá de forma mecânica, com o uso de escavadeira mecânica, pá carregadeira e caminhões- caçamba. A disposição do estéril será em pilhas.

Para o sistema de drenagem da área de lavra, esta deverá ser desenvolvida em cava fechada, sendo toda a água conduzida para o interior da mesma. Para drenagem das áreas de apoio e pilha de estéril serão construídas canaletas em solo.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se os impactos do processo de extração do cascalho, geração de efluentes atmosféricos, geração de ruídos e efluentes líquidos (domésticos provenientes dos funcionários), bem como de resíduos sólidos não perigosos.



A geração de ruídos será proveniente da movimentação da movimentação de veículos e das máquinas e equipamentos que passaram por manutenção preventiva como medida de controle e mitigação do impacto.

Referente aos impactos do processo de extração do cascalho, é informado que está previsto o desmonte do minério em cava fechada, ou seja, não haverá possibilidade de extravasamento do minério para fora do perímetro do terreno, isso por ter seu desenvolvimento por meio de trincheira, buraco se comparado ao nível do solo. Após finalização das atividades, a cava será transformada em um tanque para dessedentarão de animais, a pedido do proprietário da fazenda. As vias de acesso são de pequena extensão, e essas serão cascalhadas e terão aspersão de água por caminhão pipa. Em resumo, mesmo em períodos chuvosos, não haverá risco de extravasamento de minério ou de água para fora do empreendimento.

As emissões atmosféricas, representadas pela geração de material particulado provenientes movimentação de máquinas e processo de extração, serão controladas por meio de aspersão de vias e submetidas à automonitoramento.

Quanto aos efluentes líquidos - de natureza sanitária com quantidade média gerada de 0,35m<sup>3</sup>/dia - serão direcionados para a concessionária local e, assim, se submeterão a tratamento específico na Estação de Tratamento de Esgotos municipal.

Os resíduos sólidos, com previsão de geração de cerca de 10 kg/mês, correspondem a papel, plástico e vidro, todos classe II, e serão acondicionados em baías para recolhimento pelo serviço de limpeza da Prefeitura Municipal de Itacambira.

Em relação aos **critérios locacionais incidentes no empreendimento** foram apresentados estudos conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Com relação a **localização em área de amortecimento de unidade de conservação e localização em reserva da biosfera**, a saber Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, por se tratar de uma unidade de conservação integral, foi avaliado o posicionamento do



empreendimento em questão em relação ao parque de forma a identificar as possíveis interferências em decorrência das atividades desenvolvidas, bem como foi emitida anuência favorável do órgão gestor do parque (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade -ICMBio). Assim, os estudos apresentados concluem que apesar da reduzida distância entre o empreendimento e o Parque (aproximadamente 3 km à oeste e 2 km à leste), as condições geográficas entre os mesmos não possibilita que as atividades da cascalheira gere qualquer impacto ambiental no mesmo, seja nas condições do meio físico (ar, água ou solo) ou mesmo biótico, isso principalmente por se tratar de uma área já antropizada.

**Figura 1:** Localização do Parque em relação ao empreendimento



**Fonte:** RAS Construtora ART Edificações Ltda-ME

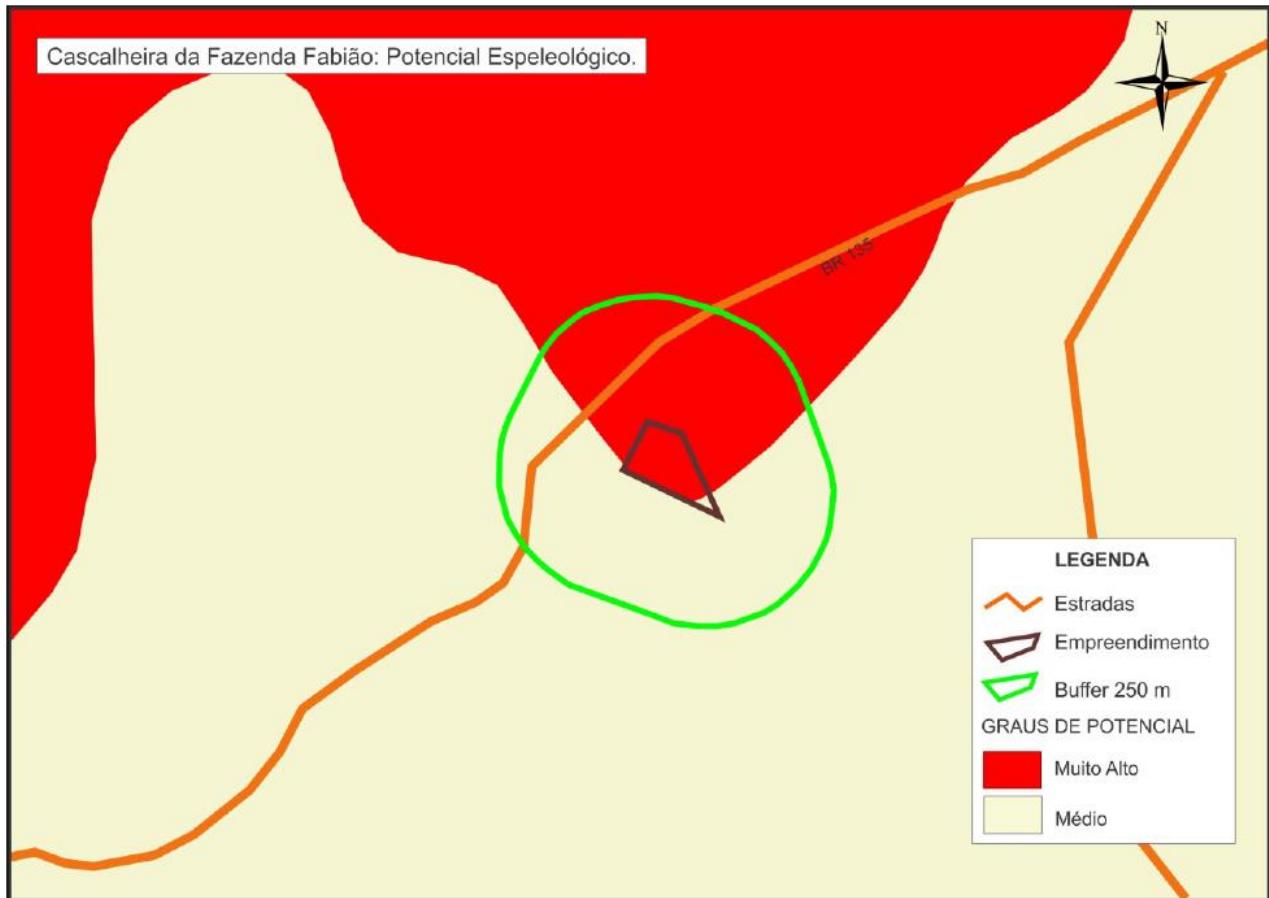
Quanto à **localização em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades**, foi realizada prospecção espeleológica na área de extração de cascalho (Área Diretamente Afetada - ADA) e seu entorno de 250 m conforme imagem 02.

Esclarece-se que em consulta ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE-ICMBio) não consta cavidades cadastradas na ADA mais entorno de 250 m. Assim,



as cavernas cadastradas mais próximas estão localizadas a cerca de 2 km ao oeste do buffer (250 m da ADA), já nos limites do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, em afloramentos calcários da Formação Sete Lagoas.

**Imagem 02:** Potencial espeleológico

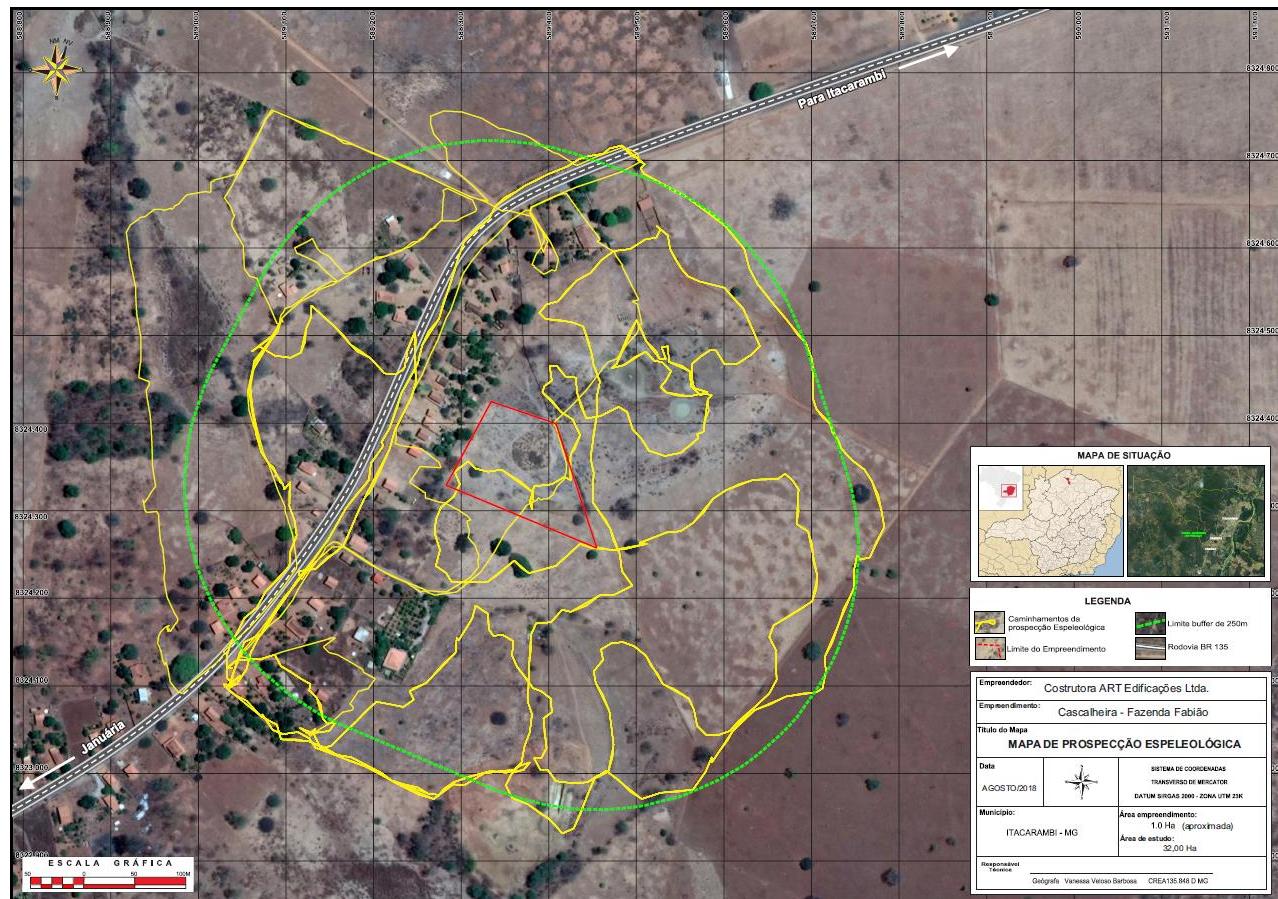


**Fonte:** RAS Construtora ART Edificações Ltda-ME

Para o levantamento, as linhas de caminhamentos somaram 10,707 km, com adensamento médio de prospecção de 33,46km/hm<sup>2</sup> em uma extensão total de 0,32km<sup>2</sup>. Segue imagem 03, com Mapa de Prospecção Espeleológica e descrição da malha de caminhamentos realizada na área de estudo.



**Imagen 03: Mapa de Caminhamento Espeleológico**



**Fonte:** RAS Construtora ART Edificações Ltda-ME

O levantamento espeleológico concluiu pela inexistência de cavidades naturais subterrâneas na área de extração de cascalho – ADA e no seu entorno de 250m. Constatou-se que a área do empreendimento e entorno se encontram bastante antropizada, com loteamentos, residências e pequenas chácaras, áreas de plantio de capim e outras pequenas culturas, além de diversos pontos antigos de retirada de cascalho. Logo, infere-se que do ponto de vista espeleológico, não há restrições para a operação do empreendimento apesar de sua localização em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades.

### **3. CONCLUSÃO**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendedor/empreendimento **“Construtora ART Edificações Ltda-ME”** para as atividades de “A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos de água e demais, e; A-05-06-2



Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração”, no município de **Itacarambi-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora ART Edificações Ltda-ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento das condicionantes, incluindo o Programa de Automonitoramento. - O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável). - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos .gtm; .kml; .kmz)	Até 30 de Janeiro do ano subsequente em toda vigência da licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
3	Comprovar a destinação final dos efluentes sanitários e de resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação aquedada dos efluentes e resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora ART Edificações Ltda-ME”

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No limite Norte (Cava) e Sul do terreno (Via de acesso a empresa)	Material Particulado	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA.*